



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

RECIBO ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 068/2019

CARTA CONVITE N.º: 006/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas e mão de obra especializada para realização do XXIV Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Franciscópolis.

PROTOCOLO: Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo na CPL, às 15H00MIN do dia 03 de dezembro de 2019 observados os termos do item 3.1 deste Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/12/2019 ÀS 15H00MIN

NOME: _____

CNPJ N.º.: _____

Endereço: Rua _____ N.º _____ Bairro: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e esta empresa, solicito preencher este recibo de entrega do edital, constando o CPF do licitante, que se encontra na sede da prefeitura ou através de e-mail preffranciscopolis@yahoo.com.br e remeter à Comissão Permanente de Licitação na Av. Presidente Kennedy, 67 – FRANCISCÓPOLIS/MG. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 006/2019

● **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas e mão de obra especializada para realização do XXIV Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Franciscópolis.

● **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

● **DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

HORÁRIO: 15H00MIN

LOCAL: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada à Presidente Kennedy, N.º 67, Centro, CEP 39.695-000.

● **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2019

HORÁRIO: 15H00MIN

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Franciscópolis/MG, situada à Presidente Kennedy, N.º 67, Centro, CEP 39.695-000.

● **CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, situada à Avenida Presidente Kennedy, N.º 67, Centro, CEP 39.695-000, através do telefone: (33) 3514 8000 ou (33) 35148001 ou no e-mail preffranciscopolis@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2019

CARTA CONVITE N.º 006/2019

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 068/2019**, na modalidade **CONVITE nº 006/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E PROPOSTA:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

DATA: 03 de dezembro de 2019

HORA: 15H00MIN

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro.

DIA: 03 de dezembro de 2019

HORA: 15H00MIN

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas e mão de obra especializada para realização do XXIV Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Franciscópolis.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento, (Fora do envelope);

Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

Anexo IV - Minuta Contratual

Anexo V - Declaração de Inexistência de fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação, (Fora do envelope);

Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Propostas);

Anexo VII – Modelo de Proposta

Anexo VIII - Declaração Ausência De Parentesco

Anexo IX - Declaração de Renúncia De Recurso

II – ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas para o certame especializadas no ramo do objeto desta licitação.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

b) com falência decretada;

c) em consórcio;

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis.

3.4. Este instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08H00MIN às 11H30MIN e das 13H30MIN às 16HMIN no endereço do preâmbulo deste.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos para a habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope pardo, distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE I – “HABILITAÇÃO”
CARTA CONVITE Nº 006/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA/LICITANTE: _____

V – DA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A Proposta deverá ser apresentada, conjuntamente com o envelope de documentação, em envelope pardo, distinto, indevassável e colado, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE II– “PROPOSTA”
CARTA CONVITE Nº 006/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA/LICITANTE: _____

5.2. A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da recepção da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3. Ao licitante que se fizer representar deverá apresentar procuração com firma reconhecida constando poderes especiais para representar a licitante no certame, sob pena de indeferimento da Comissão Permanente de Licitação.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para efeito de habilitação os licitantes deveram apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO

CAPACIDADE JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade e CPF dos sócios
- 2) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2) Comprovante de inscrição de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Administração Pública Direta de sede domicílio da empresa ou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do edital, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- 9) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; exigida pela Lei 12.440/11, que poderá ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**;
- 2) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **ANEXO V (Fora do Envelope)**.
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.
- 4) Carta de Credenciamento **ANEXO II (Fora do Envelope)**
- 5) Declaração de Ausência de parentesco, **ANEXO VIII**.

6.2. As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

6.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

6.4.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”.

6.4.2. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.5. Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título, deste Edital, **inabilitará** a proponente, impossibilitando que o mesmo prossiga no certame.

6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo constante no Anexo VIII deste Edital, em uma via, ***datilografada ou processada em computador (digitalizada)***, **com identificação da empresa proponente ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, dela constando, **obrigatoriamente a indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.**

7.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos os encargos fiscais a serem suportados pela licitante quando da execução do objeto desta licitação.

7.3. Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

7.5. Entende-se por órgão administrativo, para efeito deste **CONVITE**, a unidade responsável por questões inerentes à Administração Pública.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas mais vantajosas, levar-se-ão em conta, como fator determinante, **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM** e o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 7.1 da Cláusula VII deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

8.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

8.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.8. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 8.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 8.8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

8.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.8.7. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.8. A não regularização no prazo previsto, no subitem 8.8.7, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser firmado com o adjudicatário em regime de preço por item incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2. O **prazo de vigência** do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 ou conforme acordo entre as partes.

9.3. A Prefeitura Municipal de Franciscópolis não se responsabilizará pela prestação de serviço em local não especificado no contrato.

9.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.5. O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

9.6. O contratado deverá disponibilizar a Contratante, todos os contatos, endereços e e-mails possíveis para que haja uma boa comunicação entre as partes durante a vigência do contrato.

X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em etapas pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, por processo legal, em até 30(trinta) dias úteis contado da entrega do relatório de controle do órgão administrativo.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.2.1 - advertência por escrito;

11.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Franciscópolis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados no órgão de imprensa oficial.

12.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

podendo ser protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695-000.

12.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da recepção e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de aviso por fax.

12.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, no endereço constante neste Edital.

12.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento municipal sob o número:

05.05.13.392.0473.2060 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 390

13.2 - Será utilizada a dotação do orçamento no exercício seguinte para pagamento das despesas decorrente deste contrato.

13.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta” das licitantes inabilitadas.

13.3. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

13.4. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da empresa.

13.5. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695-000, no horário de 08:00 horas às 11:00horas. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (33) 35148000/351480001.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Franciscópolis, 26 de novembro de 2019.

Adriana Pereira de Macedo

Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

CARTA CONVITE Nº 006/2019

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas e mão de obra especializada para realização do XXIV Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Franciscópolis.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM	VALOR MÉDIO
01	Banheiro químico individual , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos – (locação por diária).	08	DIÁRIA	196,66
02	Palco Profissional de alumínio em Q30 , duas águas, no tamanho mínimo de 06m X 06m x 5m pé direito coberto em lona branca, asa de PA, house mix para mesa de PA (locação por diária).	02	DIÁRIA	1.900,00
03	Sonorização de médio porte : Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL ou similar), 12 auxiliares; Sistema de PA: 16 caixas line array - 02 linhas de 08 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio ou similar), 04 talhas manuais de 1 tonelada cada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert	02	DIÁRIA	3.433,33



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

<p>Rack PA: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar); Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar); Monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 02 caixas array e 02 por lado (EAW KF 850. SB 850 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Microfones: 24 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 08 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 100 ampères com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

monitor, aterramento geral dos sistemas. Iluminação. (locação por diária).			
---	--	--	--

2 – JUSTIFICATIVA

Este evento, conhecido como Festa da Cidade, trata-se de festa tradicional do Município de Franciscópolis, em virtude da comemoração do aniversário da cidade que acontece no dia 22 de dezembro, feriado no Município. Franciscópolis completará 24 (vinte e quatro) anos de emancipação política e administrativa. Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Franciscópolis estará promovendo nos dias 21 e 22 de dezembro, shows artísticos da região, com a finalidade proporcionar ao cidadão franciscopolitano momentos de lazer neste período e de forma gratuita. As festas que se realizam na cidade de Franciscópolis trazem grande movimento de divisas para a cidade, com seus negócios e comércio local.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços deste objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

Atender as ordens de serviços expedida Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que serão usados e oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, e alimentação das pessoas envolvidas neste serviço de estrutura.

Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento terá que estar instalada e montada no local até as 12:00 horas do dia 21 de dezembro de 2019, caso contrário não será efetuado o pagamento.

Apresentar no momento da realização dos serviços, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.

A empresa vencedora deverá manter pessoal especializado para manutenção dessas estruturas, durante os dias do evento, sendo que, as despesas com mão-de-obra, frete, transporte dos equipamentos, montagem e desmontagem, encargos tributários (Nota Fiscal), despesas de hospedagem e alimentação ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa vencedora.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas no contrato, e inspecionar os serviços através da SME.

5. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora da licitação nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis. Os equipamentos deverão estar totalmente instalados até as 12:00 horas do dia 21 de dezembro de 2019.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em duas parcelas e a primeira parcela 60(sessenta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

7. DOS RECURSOS:

Os recursos para locação dos equipamentos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

05.05.13.392.0473.2060 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 390

7.1 - Será utilizada a dotação do orçamento no exercício seguinte para pagamento das despesas decorrente deste contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 1) O presente Contrato terá validade até o dia 30/04/2020, a contar a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta licitação deverá ser realizada na modalidade CARTA CONVITE de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

CONVITE Nº 006/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, Carta Convite nº ____/____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

(Fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

CARTA CONVITE Nº 006/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

CARTA CONVITE Nº 006/2019

MINUTA CONTRATUAL N.º/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS E A EMPRESA, DECORRENTE DA CARTA CONVITE N.º, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES, OBEDECENDO AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

São as partes integrantes do presente Contrato o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, inscrito no C.N.P.J 01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, representada pelo Sr., inscrita no C.N.P.J n.º, situada à Rua n.º, Bairro, na cidade, Estado de, doravante, neste instrumento, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para– menor preço por item, o qual se regerá pelo Edital da Licitação Carta Convite e seus anexos, pela proposta da contratada, datada de, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiadadas expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas e mão de obra especializada para realização do XXIV Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Franciscópolis.**

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. A presente contratação está sendo feita através de processo de licitação nº 068/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DO CONTRATADO:

Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços deste objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

Atender as ordens de serviços expedida Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que serão usados e oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, e alimentação das pessoas envolvidas neste serviço de estrutura.

Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento terá que estar instalada e montada no local até as 12:00 horas do dia 21 de dezembro de 2019, caso contrário não será efetuado o pagamento.

Apresentar no momento da realização dos serviços, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.

A empresa vencedora deverá manter pessoal especializado para manutenção dessas estruturas, durante os dias do evento, sendo que, as despesas com mão-de-obra, frete, transporte dos equipamentos, montagem e desmontagem, encargos tributários (Nota Fiscal), despesas de hospedagem e alimentação ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa vencedora.

3.2. DO CONTRATANTE:

É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas no contrato, e inspecionar os serviços através da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em duas parcelas e a primeira parcela 60(sessenta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos para locação dos equipamentos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

05.05.13.392.0473.2060 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 390

6.2 - Será utilizada a dotação do orçamento no exercício seguinte para pagamento das despesas decorrente deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. 1) O presente Contrato terá validade até 30/04/2020, a contar a partir da data de sua assinatura.

2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

7.2.1 - advertência por escrito;

7.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

7.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Franciscópolis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório – Carta Convite retromencionado, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Este contrato será regido pelas normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e pelas disposições e princípios constitucionais referentes a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município de “FRANCISCÓPOLIS /MG”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

CONVITE Nº 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

CONVITE Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA E PEQUENO PORTE (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Processo Licitatório Nº 068/2019, Carta Convite n.º 006/2019 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local e data)

(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 006/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO.....: 1) O presente Contrato terá validade até 31/12/2019, a contar a partir da data de sua assinatura.

2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

O licitante abaixo identificado, apresenta a PROPOSTA DE PREÇOS em epígrafe, declara inteira submissão aos preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e estando com os seus termos legais, vem apresentar sua PROPOSTA, para o objeto abaixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM
01	Banheiro químico individual , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos – (locação por diária).	08	DIÁRIA
02	Palco Profissional de alumínio em Q30 , duas águas, no tamanho mínimo de 06m X 06m x 5m pé direito coberto em lona branca, asa de PA, house mix para mesa de PA (locação por diária).	02	DIÁRIA
03	Sonorização de médio porte: Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL ou similar), 12 auxiliares; Sistema de PA: 16 caixas line array - 02 linhas de 08 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio ou similar), 04 talhas manuais de 1 tonelada cada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3,	02	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

<p>Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar); Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar); Monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 02 caixas array e 02 por lado (EAW KF 850. SB 850 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Microfones: 24 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 08 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas. Iluminação. (locação por diária).</p>		
VALOR TOTAL R\$		

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Carta Convite N.º 006/2019.

Declaro para os devidos fins de direito que tenho pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

Local/Data, em/...../.....

ASSINATURA DO PROPONENTE

Nº. C.N.P.J./C.P.F:.....



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que Eu e meus Sócios não possuímos parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com Prefeito, Vice-Prefeito e todos os vereadores eleitos atualmente no Município de Franciscópolis.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A Empresa _____, participante do Convite nº 006/2019, processo licitatório n.º 068/2019, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Modelo – MG, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **NÃO PRETENDE RECORRER** da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante Legal
Carimbo (Proponente)